



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA
RUA JOÃO DIOGO, 288 - Bairro CAMPINA - CEP 66015902 - Belém - PA

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
FORNECIMENTO/COMPRAS - TIC

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), visando à modernização da infraestrutura tecnológica do TRE-PA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas na tabela abaixo e nos demais itens deste instrumento.

ITEM	HARDWARE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD	GARANTIA MÍNIMA	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					81		8		R\$ 335.553,03
2	Monitor 34" Curvo	• Tipo de Painel: OLED ou QD-OLED, com garantia do fabricante contra efeito burn-in de, no mínimo, 36 meses; • Resolução: WQHD (3440 x 1440 pixels); • Curvatura: 1800R ou similar; • Taxa de Atualização: 160 Hz ou superior em DP ou USB-C; • Brilho Típico: Mínimo de 250 cd/m² (nits); • Gama de Cores: Mínimo de 1,07 bilhão; • Conectividade: 1x DisplayPort 1.4; 1x HDMI 2.0 ou superior; 1x USB-C (com Power Delivery de no mínimo 65W e modo DisplayPort); • Ergonomia: Suporte com ajuste de altura mínimo de 89mm, inclinação e rotação; • Alimentação: Bivolt automático (100-240V).	620337	UNIDADE	19	36 meses	2	R\$ 4.142,63	R\$ 78.709,97
3					279		23		R\$ 1.060.534,80
4	Nobreak Tipo 1 (2200VA)	• Potência: 2200VA / 1300W; • Topologia: Interativo (Line-interactive), com regulação automática de voltagem (AVR) ; • Forma de Onda: Senoidal por aproximação ; • Tensão de Entrada/Saída: Bivolt na entrada (115V/220V) com saída selecionável ou Bivolt automático; • Tomadas de Saída: Mínimo de 6 (seis) tomadas no padrão NBR 14136; • Gerenciamento: Porta de comunicação USB e/ou Serial, acompanhado de software de gerenciamento compatível com Windows; • Proteções: Proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão e sobreaquecimento; • Formato: Torre.	474138	UNIDADE	21	36 meses	7	R\$ 3.801,20	R\$ 79.825,20
5					8		1		R\$ 242.243,92
6	Nobreak Tipo 2 (10KVA)	• Potência: 10KVA / 9000W; • Topologia: Dupla Conversão Online; • Forma de Onda: Senoidal Pura; • Fator de Potência: 0.9 ou superior; • Tensão de Entrada/Saída: Monofásica 220V/220V; • Conexão de Saída: Bornes e/ou tomadas (mínimo 2); • Gerenciamento: Placa de gerenciamento de rede (SNMP) e porta USB/Serial, com software de gerenciamento; • Expansão de Bateria: Conector para módulos de baterias externas (EBM); • Recursos Adicionais: Display LCD, bypass automático e manual; • Formato: Rack/Torre (RT), com trilhos para instalação em rack padrão 19".	474138	UNIDADE	2	36 meses	1	R\$ 30.280,49	R\$ 60.560,98
7		Deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de desempenho (descritos abaixo): • Memória RAM: 32 GB DDR5 4800MHz ou superior, com no mínimo 2 slots, permitindo expansão futura; • Armazenamento: SSD 512 GB, padrão NVMe; • Gráficos: solução gráfica integrada ao processador (conforme detalhado na tabela de requisitos do processador); • Conectividade: Rede Gigabit Ethernet (10/100/1000), Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.3; • Portas: Mínimo: 4x USB 3.2, 1x USB-C frontal e 1x USB-C traseira, 1x HDMI, 1x DisplayPort, 1x RJ-45, 1x conector de áudio universal; • Gabinete: Formato Mini ou Micro (Small Form Factor), com volume máximo de 1,29 litros; • Segurança: Módulo TPM 2.0 (Trusted Platform Module) habilitado por hardware; • Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64-bits OEM, com licença original. Requisitos Mínimos de Desempenho do Processador: • Arquitetura: Híbrida, com núcleos de alto desempenho e núcleos de alta eficiência;			689		40		R\$ 4.717.396,97

		- Número de Núcleos: 20 (vinte) núcleos; - Número de Threads: 28 (vinte e oito) threads;								
8	Computadores Minidesk	- Frequência Máxima: de pelo menos 5.0 GHz (nos núcleos de alto desempenho); - Memória Cache mínima: 30 MB (L3 ou superior); - Gráficos Integrados: Suporte a DirectX 12, resolução 4K (3840x2160) a 60Hz e capacidade para, no mínimo, 3 (três) monitores simultâneos; - Potência Base mínima: 35W (TDP / PBP - Processor Base Power). Requisitos de Gerenciamento Fora-de-Banda: - Capacidade de acessar, diagnosticar, inventariar e reparar o equipamento remotamente, mesmo que este esteja desligado ou com o sistema operacional inoperante. A tecnologia deve permitir ligar, desligar e reiniciar o computador de forma remota através da interface de rede cabeada; - Suporte a controle remoto total via KVM (Keyboard, Video, Mouse) sobre IP em nível de hardware, permitindo a interação completa com a tela de BIOS/UEFI e o processo de inicialização do sistema, sem depender de agentes de software no sistema operacional. Deverá solicitar anuência do usuário para permitir o acesso remoto; - Capacidade de redirecionar a inicialização do sistema (boot) a partir de uma imagem remota (ISO) através da funcionalidade IDE-Redirect (IDE-R) ou equivalente; - Segurança baseada em hardware; - Mecanismos de proteção integrados ao processador e chipset para defesa contra ameaças em níveis abaixo do sistema operacional (ataques de firmware); - Tecnologia de detecção de ameaças, como ransomware e software de mineração de criptomoedas, que utilize a telemetria do processador (CPU) para identificar anomalias e comportamentos maliciosos com baixo impacto no desempenho do sistema.	620336	UNIDADE	11	36 meses	2	R\$ 6.846,73	R\$ 75.314,03	
9		Deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de desempenho (descritos abaixo):			287			12		R\$ 1.689.144,24
10	Notebooks	- Memória RAM: 16 GB DDR5 ou superior, com possibilidade de expansão; - Armazenamento: SSD 512 GB, padrão NVMe; - Tela: 14 polegadas, resolução mínima Full HD (1920x1080), antirreflexo, brilho mínimo de 300 nits; - Teclado: Padrão ABNT2 (Português com "Ç"), retroiluminado; - Conectividade: Wi-Fi 6E (802.11ax) e Bluetooth 5.3 ou superior; - Portas: Mínimo: 1x USB 3.2, 1x USB-C / Thunderbolt 4 (com função de vídeo e carga), 1x HDMI, 1x conector de áudio universal; - Segurança: Leitor de impressão digital e Webcam de no mínimo 2MP com reconhecimento facial (Windows Hello) e obturador de privacidade; - Bateria: Autonomia mínima de 8 horas em uso típico de escritório; - Peso e Construção: Peso máximo de 1.5 kg, com chassi de material resistente (alumínio, magnésio ou similar); - Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64-bits OEM, com licença original. Requisitos Mínimos de Desempenho do Processador: - Arquitetura: Híbrida, com no mínimo 3 (três) tipos de núcleos: de alto desempenho (Performance), de alta eficiência (Efficient) e de baixo consumo de energia (Low Power Efficient); - Número de Núcleos: 14 (catorze) núcleos; - Número de Threads: 18 (dezoito) threads; - Frequência Máxima: pelo menos 4.4 GHz (nos núcleos de alto desempenho); - Memória Cache: 18 MB (L3 ou superior); - Unidade de Processamento Neural (NPU): Deverá possuir Unidade de Processamento Neural (NPU) integrada para aceleração de tarefas de Inteligência Artificial; - Gráficos Integrados: Suporte a DirectX 12 e codificação e decodificação de hardware para o codec AV1; - Potência Base: 28W (TDP / PBP - Processor Base Power). Requisitos de Gerenciamento Fora-de-Banda: - Capacidade de acessar, diagnosticar, inventariar e reparar o equipamento remotamente, mesmo que este esteja desligado ou com o sistema operacional inoperante. A tecnologia deve permitir ligar, desligar e reiniciar o computador de forma remota através da interface de rede cabeada; - Suporte a controle remoto total via KVM (Keyboard, Video, Mouse) sobre IP em nível de hardware, permitindo a interação completa com a tela de BIOS/UEFI e o processo de inicialização do sistema, sem depender de agentes de software no sistema operacional. Deverá solicitar anuência do usuário para permitir o acesso remoto; - Capacidade de redirecionar a inicialização do sistema (boot) a partir de uma imagem remota (ISO) através da funcionalidade IDE-Redirect (IDE-R) ou equivalente; - Segurança baseada em hardware: Mecanismos de proteção integrados ao processador e chipset para defesa contra ameaças em níveis abaixo do sistema operacional; - Tecnologia de detecção de ameaças, como ransomware e software de mineração de criptomoedas, que utilize a telemetria do processador (CPU) para identificar anomalias e comportamentos maliciosos com baixo impacto no desempenho do sistema.	630376	UNIDADE	13	36 meses	3	R\$ 5.885,52	R\$ 76.511,76	
VALOR GLOBAL ESTIMADO										R\$ 8.415.794,90

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no CATMAT e as constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.2. Os bens objeto da licitação/contratação não se caracterizam como bem de consumo de luxo, conforme o art. 3º, II, da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022.

1.3. Os bens objeto desta licitação/contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto será **adjudicado por item**, e o critério de julgamento será o menor preço por item.

- 1.5. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, conforme definido nos estudos técnicos preliminares.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de **90 dias**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso para a Administração.
- 1.7. Será firmado um termo de contrato com os vencedores de cada item, pois o instrumento oferece maior detalhamento e segurança jurídica para a gestão das obrigações de garantia, assistência técnica e logística reversa previstas para os bens a serem adquiridos.
- 1.8. A presente contratação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Como todos os itens possuem valor estimado superior a R\$ 80.000,00, será estabelecida para cada item uma cota reservada de até 25% do seu quantitativo para a contratação de ME e EPP.
- 1.9. O contrato pode oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação e demais cláusulas obrigatórias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**, conforme detalhamento a seguir:
- I) Processo SEI: 0002591-55.2024.6.14.8000;
- II) Portaria: 23423/2024 (0002542876);
- III) Anexo: IV (0002538474);
- IV) Item do anexo: 12, 13, 18 e 21;
- V) ID PCA no PNCP: 05703755000176-0-000001/2025;
- VI) Data de publicação no PNCP: 29/11/2024.
- 2.3. O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), com o Planejamento Estratégico Institucional e com a Estratégia Nacional de TIC (ENTIC-JUD - 2021-2026), conforme demonstrado abaixo:
- FRJS1 - Índice de Comunicação Institucional;
 - AGOF1 - Índice de Execução de Projetos Estratégicos;
 - FTIC1 - Índice de Continuidade;
 - FTIC2 - Índice de Atualização do Parque Computacional;
 - GSPE1 - Índice de Acompanhamento das Atividades de Eleições.
- 2.4. O planejamento da contratação deve observar as diretrizes da Resolução CNJ nº 400/2021 quanto à adoção de práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade da solução, de forma a garantir uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de contratação, considerando, no que aplicável:
- As alternativas e inovações de mercado;
 - A real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço;
 - O ciclo de vida do produto;
 - Possíveis impactos da contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do órgão;
 - As formas de descarte adequado do produto ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos; e
 - A possibilidade de adoção das compras compartilhadas com outros órgãos, visando à economicidade e às diretrizes legais de promoção do desenvolvimento nacional sustentável.
- 2.5 O planejamento da contratação está alinhado com o Plano de Logística Sustentável - PLS, mais especificamente com o objetivo específico "aprimorar os processos de compras e contratações, promovendo a inserção de critérios socioambientais nos contratos", conforme requisitos contidos na especificação técnica do objeto e no item 4.6.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

- 4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- Fornecer os bens obedecendo rigorosamente à especificação do Termo de Referência;
- Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Entrega dos bens adquiridos segundo as rotinas de execução, envolvendo a dinâmica de entrega ou fornecimento da solução contratada, com observação das etapas, da logística de implantação, horários; documentação exigida, observando modelos adotados pela contratante.

4.2. Requisitos de Capacitação

- 4.2.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3. Requisitos Legais

- 4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- Constituição Federal;
- Lei nº 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 13.709, de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Decreto nº 11.462, de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP.
- Resolução CNJ nº 468, de 2022 - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Resolução TSE nº 23.702, de 2022 - Dispõe sobre a Política de Governança das Contratações na Justiça Eleitoral e dá outras providências;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do SISP do Poder Executivo Federal;

- Resolução CNJ nº 370, de 2021 - Institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);
- Resolução CNJ nº 396, de 2021 - Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);
- Resolução TSE Nº 23.644, de 2021 - Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- Resolução TRE -PA nº 5.699, de 2021 - Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados;
- Resolução TRE-PA Nº 5.397/2017 - Plano de Logística Sustentável do TRE-PA;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022;

4.4. Requisitos Temporais

4.4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.4.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.4.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1. Cumprir a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE (Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral - Resolução Nº 23.644), assim como a Resolução TRE -PA nº 5.699/2021 que institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados.

4.5.2. Assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados à CONTRATANTE, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade

4.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na legislação ambiental, notadamente na Lei nº 12.305, de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, no **Plano de Logística Sustentável do TRE/PA** e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União:

a) Modo de Produção: Os equipamentos eletrônicos fornecidos não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb) e cromo hexavalente (Cr(VI)).

b) Embalagens: Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte com o mínimo de impacto ambiental.

c) Consumo de Energia: Priorizar equipamentos que sejam eficientes no uso de energia, contribuindo para a redução do consumo elétrico durante seu ciclo de vida.

d) Destinação Final: A CONTRATADA deverá se comprometer com a logística reversa dos produtos ao final de sua vida útil, estabelecendo diretrizes para o descarte e a reciclagem adequados dos equipamentos e baterias.

4.6.2. Todos os manuais, guias de instruções e ajuda deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil - PtBR e fornecidos em meio digital.

4.6.3. Em caso de licenciamento e suporte, os mesmos devem ser prestados preferencialmente no idioma Português do Brasil.

4.6.4. Em caso de softwares, aplicativos e interface do software devem ter a possibilidade de escolha de idioma pelo usuário. Será admitido o idioma inglês somente quando não existir uma versão no idioma Português do Brasil.

4.7. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica detalhados no Estudo Técnico Preliminar e nas especificações técnicas contidas no Capítulo 1 deste Termo de Referência.

4.7.2. É premissa fundamental que os equipamentos ofertados, notadamente os Computadores e Notebooks, atendam integralmente aos Requisitos de Gerenciamento Fora-de-Banda e Segurança baseada em Hardware, que são pilares da arquitetura de TIC deste Tribunal para garantir a gestão centralizada e a segurança dos ativos.

4.8. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.8.1. Não serão necessários procedimentos relativos a projeto e implementação, por se tratar de aquisição de equipamentos de TI.

4.9. Requisitos de Implantação

4.9.1. Não serão necessários procedimentos relativos à implantação, por se tratar de aquisição de equipamentos de TI.

4.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.10.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.10.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.10.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.10.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.10.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso

pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.10.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.10.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.10.12. Desde que fundamentado em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades. ([Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021](#), e [art. 10, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022](#)).

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

4.11.1 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.13.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.13.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.13.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14. Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.14.1. Quanto à atual aquisição, o mercado oferece inúmeras marcas e modelos de qualidade.

4.14.2. Não há a necessidade de indicação de marcas ou modelos, todavia, os equipamentos fornecidos devem possuir **compatibilidade, qualidade e performance equivalentes, ou superiores** às especificações solicitadas.

4.15. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.15.1. Não há vedação ao fornecimento de marcas.

4.16. Da exigência de carta de solidariedade

4.16.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.17. Subcontratação

4.17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.18. Da verificação de amostra do objeto

4.18.1. Não será exigida amostra do objeto.

4.19. Garantia da Contratação

4.19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.20. Da participação de consórcios

4.20.1. Não será permitida a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da natureza do objeto (fornecimento de bens) e da baixa complexidade da execução contratual.

4.21. Da participação de pessoa física

4.21.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas, pois o vulto e a natureza da presente contratação exigem uma estrutura empresarial mínima da contratada, incompatível com a atuação de uma pessoa física, nos termos do art. 4º da IN SEGES/ME nº 116/2021.

4.22. Da participação de cooperativas

4.22.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que seu modelo de negócio não se configure como mera intermediação de mão de obra e que sejam cumpridos todos os requisitos de habilitação previstos no edital e no art. 16 da Lei nº 14.133/21.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais (Técnico, Administrativo e, se for o caso, Requisitante) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.1.2. Emitir a Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), indicando os itens e as condições da entrega, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam pertinentes à execução do objeto.

5.1.4. Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à fiel execução do contrato, incluindo o acesso de seus empregados às dependências do local de entrega.

5.1.5. Receber o objeto do contrato, mediante fiscalização, e emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos.

5.1.6. Comunicar à Contratada todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas, após a regular liquidação da despesa.

5.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento de suas obrigações.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 5.2.2. Indicar em sua proposta o detalhamento técnico dos produtos ofertados (fabricante, marca, modelo/versão e part number).
- 5.2.3. Indicar formalmente um preposto responsável por acompanhar a execução do contrato, que será o ponto de contato oficial com a Contratante para todas as questões operacionais e administrativas.
- 5.2.4. Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado.
- 5.2.5. Atender prontamente às orientações da fiscalização do contrato, disponibilizando todos os meios e informações necessários para a sua atuação.
- 5.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como por todas as despesas diretas e indiretas, como fretes e seguros.
- 5.2.7. Reparar quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prepostos, ou empregados na execução do contrato.
- 5.2.8. Substituir, às suas expensas e nos prazos definidos neste TR, qualquer material entregue em desacordo com as especificações ou que apresente vícios ou defeitos.
- 5.2.9. Prestar a garantia e a assistência técnica dos produtos, nos termos definidos no item 4.10 deste Termo de Referência.
- 5.2.10. Responsabilizar-se pela logística reversa dos produtos e embalagens, quando aplicável, conforme os requisitos de sustentabilidade definidos no item 4.6.
- 5.2.11. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, conforme vedação expressa no item.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1.1. O fornecimento dos equipamentos será demandado sob demanda, por meio da emissão de uma **Ordem de Fornecimento de Bens (OFB)** vinculada ao contrato, a ser emitida pelo gestor do contrato.
- 6.1.2. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade, a localidade exata para entrega e o prazo, em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
- 6.1.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens seguirá os ritos disciplinados no Capítulo 8 deste documento.

6.2. Condições de Entrega

- 6.2.1. O prazo de entrega dos bens é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) pela CONTRATADA, em remessa única.
- 6.2.2. O local de entrega dos equipamentos será na sede do CONTRATANTE, na Rua João Diogo, 288, Bairro Campina, Belém - PA, CEP 66015-902. A localidade exata para cada entrega (prédio, setor) será indicada na respectiva OFB.
- 6.2.3. Os custos de logística, frete e seguro para a entrega no local designado deverão estar inclusos no preço dos produtos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. Mecanismos Formais de Comunicação

- 6.3.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação entre a Contratante e a Contratada:

- a) **Ordem de Fornecimento de Bens (OFB):** para formalizar as demandas de aquisição.
- b) **Ofício:** para comunicações que exijam maior formalidade.
- c) **Correio Eletrônico (E-mail):** para as comunicações de rotina, troca de informações e esclarecimentos.
- d) **Telefone:** para comunicações de caráter urgente.

6.4. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

- 6.4.1. Para o correto dimensionamento da proposta, os licitantes deverão considerar as seguintes informações, que detalham o contexto de uso e as particularidades da presente contratação:

a) **Natureza da Contratação:** Trata-se de um Sistema de Registro de Preços (SRP). As aquisições ocorrerão sob demanda, por meio de Ordens de Fornecimento de Bens (OFB), durante o prazo de vigência da Ata. As quantidades especificadas representam o total máximo que poderá ser adquirido.

b) Contexto de Uso dos Equipamentos:

- **Monitores 34" Curvo:** Serão utilizados para modernizar as estações de trabalho, visando ao aumento da produtividade em atividades que exigem multitarefa e à melhoria da ergonomia e do conforto visual.
- **Nobreaks (2200VA e 10KVA):** Os nobreaks de 2200VA destinam-se à proteção de grupos de equipamentos de comunicação nas unidades do Tribunal. Os nobreaks de 10KVA serão utilizados para proteger a infraestrutura central de TIC (racks de servidores e switches), sendo críticos para a continuidade dos serviços.
- **Computadores Minidesk e Notebooks:** Visam à substituição do parque computacional obsoleto e incompatível com o sistema operacional Windows 11. Os notebooks, em especial, são de uso imperativo nas Zonas Eleitorais nos pontos de transmissão, necessitando de alta confiabilidade durante o período das eleições.

c) **Ambiente Tecnológico e Compatibilidade:** A licitante deverá garantir que os Computadores e Notebooks ofertados atendam integralmente aos Requisitos de Gerenciamento Fora-de-Banda e Segurança baseada em Hardware, que são premissas da arquitetura de TIC deste Tribunal.

d) **Garantia e Assistência Técnica:** A garantia de 36 meses deverá ser na modalidade *on-site* para todos os equipamentos.

6.5. Transferência de Conhecimento e Transição Contratual

- 5.5.1. Não serão necessários procedimentos de transferência de conhecimento ou de transição contratual, uma vez que o objeto da contratação se esgota com a entrega e o recebimento definitivo dos bens.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. O preposto da Contratada deverá estar acessível e disponível para contato por telefone e e-mail durante o horário de expediente do CONTRATANTE, para tratar das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, poderá ser realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião deverá ser realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e poderá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos dos arts. 21 a 26 da Res. CNJ 468, de 2022, do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, no que couber, observando-se, em especial, as orientações do Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário (Anexo I da Resolução CNJ 468/22) e as as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.11.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)). O Fiscal Administrativo, conforme § 3º do art. 24 da Resolução CNJ nº 468/2022, não poderá ser servidor da área de Tecnologia da Informação, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas.

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Aceitação

8.1.1. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

8.1.1.1. A aceitação dos produtos estará condicionada à **verificação da conformidade entre o item entregue e o detalhamento técnico apresentado pelo licitante vencedor**, devendo constar expressamente no termo de recebimento que o bem recebido corresponde ao fabricante, marca, modelo e versão indicados na proposta aceita.

8.1.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

8.1.3. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisos, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

8.1.4. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionadas por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

8.1.5. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

8.1.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

8.1.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

8.1.8. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

8.1.9. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

8.1.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8.2. Do Recebimento

8.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta (art. 140, II, a, da Lei 14.133/2021).

8.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.3.2.1. O prazo de que trata o item anterior será **reduzido à metade**, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.3.1. o prazo de validade;

8.3.3.2. a data da emissão;

8.3.3.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.3.5. o valor a pagar; e

8.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado de forma única, de acordo com a ordem de fornecimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de atualização:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.5.1.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Das retenções tributárias:

I. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

I.1. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e [Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12](#), enquadrando o objeto da contratação no código 6147 (Mercadorias e bens em geral) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.

I.1.1. Poderá ser aplicado o código 8767, restando-se o IR e a CSLL, desde que haja enquadramento do produto no inciso I, alínea "d", do art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos da respectiva legislação. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração na norma referenciada no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5.5.1. Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

8.5.5.2. No caso de contrato de fornecimento continuado, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

8.6. Antecipação de pagamento

8.6.1. **Não será admitida**, em nenhuma hipótese, a antecipação de pagamento, seja parcial ou total, para a presente contratação.

8.6.1.1. A vedação relativa ao item 8.6.1 se fundamenta na regra geral disposta no caput do art. 145 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na análise, realizada durante a fase de planejamento, de que não se aplicam ao objeto licitado as exceções de sensível economia de recursos ou de condição indispensável para a obtenção do bem, previstas no § 1º do referido artigo.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/08/2025**.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

10.1.2. No momento da **aceitação da proposta** ou da **negociação**, o licitante vencedor deverá apresentar o **detalhamento técnico completo dos bens ofertados**, contendo, obrigatoriamente:

- a) **Fabricante;**
- b) **Marca;**
- c) **Modelo e versão;** e
- d) **Part number (quando aplicável).**

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será **parcelado**, com as entregas ocorrendo de acordo com as Ordens de Fornecimento de Bens (OFB) emitidas pela Contratante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. Da Aplicação da Margem de Preferência

10.3.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

10.4. Exigências de habilitação

10.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.5. Habilitação jurídica

10.5.1. Conforme a natureza jurídica da licitante, deverá ser apresentada a seguinte documentação para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.5.2. Os documentos de constituição e seus comprovantes deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores ou com a respectiva versão consolidada.

10.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relativos à Seguridade Social.

10.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante.

10.6.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.6.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira

10.7.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.8. Qualificação Técnica

10.8.1. Na presente contratação não será exigida qualificação técnica

10.9. Comprovação de Aptidão Técnica-Operacional

10.9.1. Na presente contratação não será exigida qualificação técnica-operacional.

10.10. Das cooperativas

10.10.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 10.10.1.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 10.10.1.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.10.1.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.10.1.4.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 10.10.1.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.10.1.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e)

três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

10.10.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.415.794,90** (oito milhões, quatrocentos e quinze mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referência.
- 11.2. Os valores unitários de referência, constantes da tabela do item 1.1 do TR foram obtidos através de pesquisa de preços, realizada nos termos do [art. 23 da Lei nº 14.133/2021](#) e [Instrução Normativa SEGES nº 65/2021](#).
- 11.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações ([art. 25 do Decreto nº 11.462/2023](#)):
- 11.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
 - 11.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 11.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. A presente licitação visa ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, conforme as hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 12.2. Não há, neste momento, reserva orçamentária específica consignada para as aquisições objeto desta Ata de Registro de Preços. A utilização da Ata e a consequente realização de despesas estarão condicionadas à posterior existência de créditos orçamentários próprios, que serão alocados nos exercícios financeiros de 2025 e/ou 2026, ou em exercícios subsequentes, mediante a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes.
- 12.3. As despesas decorrentes das futuras contratações efetivadas por meio desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos orçamentários específicos que serão consignados no Orçamento Geral da União nos exercícios financeiros em que ocorrerem as aquisições, observada a classificação orçamentária pertinente ao objeto contratado, a ser informada no momento da emissão das respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos contratuais.

13. DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **advertência**, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1;
- III. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.
- IV. **multa**:
- 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (valor do item), até o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (valor dos bens), até o máximo de 10% (dez por cento) do valor global do item, pela inobservância dos prazos fixados para substituição do bem rejeitado (item 8.2.2) ou em garantia (item 4.10.6);
 - 3. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.
 - 4. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
 - 5. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato.
 - 6. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo material, na hipótese de recusa em receber a ordem de fornecimento.
 - 7. multa em percentual incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor global DO CONTRATO, durante a sua vigência, em decorrência das infrações abaixo descritas, considerando os graus e percentuais indicados nas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	PORCENTUAL CORRESPONDENTE
1	0,5% do valor da parcela inadimplida do Contrato/OF
2	0,7% do valor da parcela inadimplida do Contrato/OF
3	1% do valor da parcela inadimplida do Contrato/OF
4	2% do valor da parcela inadimplida do Contrato/OF

Tabela 2

Item	Hipóteses de Infração	Grau	Incidência
01	Suspender ou interromper, salvo motivo justificado por força maior ou caso fortuito, o fornecimento e/ou serviços agregados;	3	Por dia

02	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	4	Por ocorrência, sobre o valor do contrato
03	Atrasar na solução/substituição dos chamados de suporte e assistência técnica;	2	Por dia
<i>Para os itens a seguir, deixar de:</i>			
04	Atender aos requisitos de sustentabilidade, segurança da informação e de segurança e privacidade;	1	Por ocorrência
05	Cumprir determinação formal, instrução complementar do fiscal ou demais obrigações previstas neste TR e não descritas no item 13.	1	Por ocorrência

13.3. Para os subitens 1 e 2 do item IV acima, o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência do Presidente do TRE-PA.

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.13.1. O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO)

Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1. Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15. RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

- ⇒ Apêndice I - Estudos Técnicos Preliminares.
- ⇒ Anexo I - Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo;
- ⇒ Anexo II - Termo de ciência;
- ⇒ Anexo III - Modelo de ordem de fornecimento/serviço.

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

A Sociedade Empresária _____, CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, _____, CPF _____, doravante designados simplesmente CONTRATADA e RESPONSÁVEL, se comprometem, por intermédio do presente TERMO DE COMPROMISSO, a não divulgar sem autorização, quaisquer Informações Confidenciais (conforme definido abaixo) relacionadas ao **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), assim como ao futuro contrato decorrente do item nº _____ que esta empresa logrou vencedora”**, a ser firmado com o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, CNPJ nº 05.703.755/0001-76, doravante designado TRE-PA, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

- 1) Por este instrumento, a Contratada declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico do TRE-PA, comprometendo-se a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelo TRE-PA ou quaisquer de seus representantes;
- 2) As INFORMAÇÕES abrangidas por este termo são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira expressas de forma escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título;
- 3) As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços;
- 4) A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente o TRE-PA qualquer violação das regras de sigilo que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço;
- 5) A CONTRATADA deverá prestar obediência às políticas de segurança da informação vigentes no Tribunal Regional Eleitoral do Pará ou que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato;
- 6) A não observância de quaisquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir ao TRE-PA e aos seus usuários;
- 7) O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal de acordo com as leis aplicáveis dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Gestor do Contrato do TRE-PA: _____

Representante da Contratada: _____

Local, UF, de de _____

TERMO DE CIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: “O objeto da presente licitação é a aquisição de _____ garantia técnica de _____ meses, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.”

Contratada: _____

CNPJ: _____

Representante da Contratada: _____

CPF: _____

Pelo presente instrumento, o(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) e assinado(s) declara(m):

- Ter plena ciência e conhecimento do Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo firmado pela CONTRATADA;
- Ter conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo que deverá ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas no âmbito do Contrato Administrativo;
- Comprometer-se a guardar sigilo necessário sobre todas as informações que eventualmente venha(m) a tomar conhecimento;
- Comprometer-se a prestar obediência às políticas de segurança da informação vigentes no Tribunal Regional Eleitoral do Pará ou que poderão ser instituídas durante a vigência do contrato.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S)

Nome: CPF: _____

Função/Cargo: _____

Assinatura: _____

Nome: CPF: _____

Função/Cargo: _____

Assinatura: _____

Local, UF, de de _____

ORDEM DE FORNECIMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

A Sua Senhoria a(o) Senhora(or).

NOME REPRESENTANTE

SOCIEDADE EMPRESÁRIA:	
CNPJ/MF:	
REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

Na qualidade de fiscal do contrato XX/2025 TRE-PA, conforme previsto na Cláusula XY do referido instrumento contratual, encaminho este documento para solicitar o fornecimento do objeto: DESCRIÇÃO DO OBJETO

II - LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Sede), Rua João Diogo 288, Campina , Belém- PA- CEP 66015-902, Anexo I, NGBTI - NÚCLEO DE GESTÃO DE BENS PERMANENTES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Datado e assinado digitalmente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
----------------------------	-----------------------	------------------------------

Autoridade Máxima da Área de TIC
<Nome> <Secretário de TI>



Documento assinado eletronicamente por MARIA DO SOCORRO COIMBRA MOREIRA, Secretária Substituta, em 02/12/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RAFAEL OLIVEIRA REIS, Técnico Judiciário, em 02/12/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por WASHINGTON MIRANDA SILVA, Técnico Judiciário, em 02/12/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2869949 e o código CRC 64197A82.